



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTO TIRSO

2.ª Revisão



Preâmbulo

Parte I - Enquadramento

Parte II - Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

ANEXO I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Anexo II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

Anexo III. Inventário de Meios e Recursos e Lista de Contactos

ANEXO IV. Listagem de Canais e

Frequências Rádio

Anexo V. Parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)

ANEXO VI. Relatório de Consulta Pública

Anexo VII. Relatório de Execução das Medidas de Operacionalização do Plano

Versão 04 | junho de 2022

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santo Tirso
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santo Tirso é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	24 de fevereiro de 2010
Data da última atualização:	20 de junho de 2022
Versão:	Versão 04
Desenvolvimento e Produção	SMPC, CMST
Coordenador de Projeto:	Célia Fonte Eng.ª Florestal (Coordenadora Municipal de Proteção Civil)
Equipa técnica:	Cristina Miranda Geógrafa Frederico Mascarenhas Eng.º Ambiente Ricardo Ascensão Criminólogo Marta Almeida Administrativa
Estado do documento:	Versão para parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil
Nome do ficheiro digital:	00_PME_STO_TIRSO_Preambulo_V04

Esta página foi deixada propositadamente em branco



PREÂMBULO



1. Lista de Acrónimos

2. Referências Legislativas

3. Registo de Atualizações e Exercícios

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Índice

Índice de Quadros.....	8
1. Lista de Acrónimos	9
2. Referências Legislativas.....	14
2.1 Legislação Estruturante	14
2.2 Legislação Orgânica	14
2.3 Legislação Técnico-operacional	17
2.4 Legislação Concorrente	18
2.5 Legislação Diversa	20
3. Registo de Atualizações.....	22
4. Registo de Exercícios	23

Índice de Quadros

Quadro 1: Registo de atualizações ao PMEPC de Santo Tirso	22
Quadro 2: Registo de exercícios do PMEPC de Santo Tirso (exercício CPX “Jesuítas 12” – 21/04/2012) ..	23
Quadro 3: Registo de exercícios do PMEPC de Santo Tirso (exercício CPX “Queda de Neve” – 01/03/2010)	26

1. Lista de Acrónimos

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centro de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Caminho Municipal
CMST	Câmara Municipal de Santo Tirso
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS2015	Carta de Uso e Ocupação do Solo de Portugal Continental para 2015
CPX	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro

LISTA DE ACRÓNIMOS	
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
E-Redes	Distribuição de Eletricidade, S.A.
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas
ERAV-M	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais
ETA	Estação de Tratamento de Água
ETAR	Estação de Tratamento de Águas Residuais
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IP, SA	Infraestruturas de Portugal, S.A.
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado

LISTA DE ACRÓNIMOS	
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NECPRO	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PMA	Posto Médico Avançado
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCSTS	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santo Tirso
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PNA	Plano Nacional da Água

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
POSIT	Pontos de Situação
PROF	Programas Regionais de Ordenamento Florestal
PROT	Programas Regionais de Ordenamento do Território
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
RNE	Rede Nacional de Expressos
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	
TO	Teatro de Operações
TTX	Exercícios de Decisão (Table-Top)

LISTA DE ACRÓNIMOS	
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Apoio à Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZRNM	Zonas de Reunião de Mortos

2. Referências Legislativas

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019 - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março - Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio - Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revoga a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, na sua redação atual - Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual - Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação - Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

2.2 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Portaria n.º 325-B/2021, de 29 de dezembro - Fixa a estrutura e a organização interna da Força Especial de Proteção Civil (FEPC).

Portaria n.º 322/2021, de 29 de dezembro - Regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, na sua redação atual - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual - Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I. P.

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, na sua redação atual - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define aos apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 31/2019, de 1 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual - Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 6 de novembro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, na sua redação atual - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua redação atual - Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, na sua redação atual - Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, na sua redação atual - Aprova a orgânica da Direcção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua redação atual - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, na sua redação atual - Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, na sua redação atual - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, na sua redação atual - Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual - Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, na sua atual redação - Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual - Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei Orgânica 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual - Aprova a Lei de Defesa Nacional.

Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na sua redação atual - Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, na sua redação atual - Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto - Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, na sua redação atual - Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima.

2.3 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro - Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, na sua redação atual - Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro, na sua redação atual - Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual - Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio - Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março, na sua redação atual - Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, na sua redação atual - Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, transladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns

desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, na sua redação atual - Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, na sua redação atual - Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, na sua redação atual - Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

2.4 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro - Define as bases da política do clima.

Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento. Revoga o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho - Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR), constituída pela Estratégia 2020-2030 e pela Cadeia de Processos do PNGIFR.

Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro - Aprova a primeira revisão ao Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, que a revoga.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro de 2016 - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, na sua redação atual - Proceda à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em

sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua redação atual - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro - Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua redação atual - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua redação atual - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual - Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro, na sua redação atual - Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção, e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

2.5 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 2/2018, de 20 de junho de 2018 - Aprovação de planos de emergência de proteção civil.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 26/2016, de 5 de agosto de 2016 - Aprovação de Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil e Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil. Aprova a 1.ª Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Santo Tirso.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro - Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de radiocomunicações de amador e de amador por satélite, bem como o regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento de estações de uso comum.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril - Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, na sua redação atual - Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, na sua redação atual - Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S. A.

3. Registo de Atualizações

Quadro 1: Registo de atualizações ao PMEPC de Santo Tirso

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTO TIRSO					
Versão	Alteração	Data da Alteração	Data de Aprovação	Entidade Aprovadora	Observações
01	Plano Municipal de Emergência de Santo Tirso	2003		Câmara Municipal de Santo Tirso	Reunião de Executivo Camarário
02	Plano Municipal de Emergência de Santo Tirso	2010	24-02-2010	ANEPC	Aprovado no dia 24 Fevereiro de 2010 - Resolução n.º 4/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Diário da República, 2.ª Série
03	Plano Municipal de Emergência de Santo Tirso	2016	08-08-2016	ANEPC	Diário da República, 2.ª série, Resolução n.º 26/2016, de 5 de agosto
04	Plano Municipal de Emergência de Santo Tirso	2022	...	ANEPC	...

4. Registo de Exercícios

O PMEPC de Santo Tirso aprovado pela Resolução n.º 4/2010, de 24 de fevereiro de 2010, Diário da República, 2.ª Série, foi objeto de um exercício em contexto de sala – CPX.

Este exercício de âmbito distrital, designado “JESUÍTA 12”, realizou-se no dia 21 de abril de 2012, nos lugares de Carvalhal, Pé da Serra e Moutela, freguesia de Agrela.

O Exercício foi organizado pela Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil, através do Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto, que envolveu vários meios e recursos, elementos de comando de corporações de bombeiros do distrito do Porto, observadores da Universidade Lusófona do Porto e Técnicos dos Gabinetes Técnicos Florestais dos municípios de Penafiel, Felgueiras, Valongo, Paredes e Vila Nova de Gaia. Teve ainda a colaboração da Equipa de Sapadores Florestais de Santo Tirso (SF 06-113). A escola EB de Agrela cedeu as suas instalações.

Quadro 2: Registo de exercícios do PMEPC de Santo Tirso (exercício CPX “Jesuítas 12” – 21/04/2012)

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTO TIRSO						
Tipo de Exercício:	TTX		CPX	X	LIVEX	
Objetivos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Implementação do PMEPC de Santo Tirso; ▪ Testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência; ▪ Articulação das várias entidades; ▪ Promover o treino operacional dos agentes de proteção civil, organismos e entidades intervenientes; ▪ Treinar o plano da resposta operacional dos agentes de proteção civil e entidades com intervenção direta neste tipo de teatro de operações (TO) no município; ▪ Avaliar a interação entre agentes de proteção civil e entidades, no âmbito do comando, controlo, comunicação, logística e decisão neste tipo de ocorrência; 					
Cenário:	Incêndio florestal de grandes dimensões, que provocou a evacuação dos residentes dos lugares de Carvalhal, Pé da Serra e Moutela e dos moradores do Complexo Habitacional Municipal de Agrela e deu origem ainda a um incêndio urbano.					
Local:	Lugar de Carvalhal, Pé da Serra e Moutela - freguesia de Agrela. Logística: EB de Agrela					

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTO TIRSO	
Data:	21-04-2012 / 11:00
Agentes, Organismos e Entidades Envolvidos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Câmara Municipal de Santo Tirso; ▪ ANEPC (CDOS-Porto); ▪ Estradas de Portugal (atual Infraestruturas de Portugal); ▪ GNR (Posto Territorial de Santo Tirso); ▪ PSP; ▪ PM; ▪ INEM; ▪ Centro Hospitalar do Médio Ave; ▪ Autoridade de Saúde; ▪ Junta de Freguesia de Agrela; ▪ BVT; ▪ BVST; ▪ BVVA; ▪ Escola EB Agrela; ▪ ASVA; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Santo Tirso; ▪ Segurança Social de Santo Tirso; ▪ EDP - Energias de Portugal, S.A. (atual E-Redes); ▪ AFN (atual ICNF); ▪ Grupo Portucel Soporcel Florestal (Atual The Navigator Company); ▪ Grupo de escuteiros; ▪ Equipa do Estado-Maior; ▪ Observadores da Universidade Lusófona do Porto ▪ Equipa de fogo controlado - técnicos dos Gabinetes Técnicos Florestais dos municípios de Penafiel, Felgueiras, Valongo, Paredes e Gaia.

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTO TIRSO	
Meios e Recursos Envolvidos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ VLCI – GIPS (meio aéreo); ▪ ECT + UPV – AFOCELCA; ▪ Kit – JF da Agrela; ▪ VLCI – SF 06-113; ▪ VLCI – CB de Santo Tirso; ▪ VFCI – CB de Santo Tirso; ▪ VTGC – CB de Santo Tirso; ▪ VCOT – CB de Santo Tirso; ▪ VFCI – CB Paços de Ferreira; ▪ VTTU – CB Paços de Ferreira; ▪ VFCI – CB Valongo; ▪ ABSC – CB Amarante ▪ ABSC – CB Avintes ▪ VFCI – CB Baltar ▪ ABSC – CB Crestuma ▪ ABSC – CB Entre-os-Rios ▪ VLCI – CB Felgueiras ▪ VFCI – CB Gondomar ▪ ABSC – CB Lixa ▪ ABSC – CB Lousada ▪ ABSC – CB Melres ▪ ABSC – CB Paço de Sousa ▪ VLCI – CB Penafiel ▪ ABSC – CB Porto ▪ ABSC – Póvoa Varzim ▪ VLCI – CB Rebordosa ▪ 2 ABSC – CB Santo Tirso ▪ VRCI + VUCI – CB Tirsenses ▪ VRCI – CB Trofa ▪ VLCI – CB Valbom ▪ VUCI – CB Valongo ▪ VLCI + VTTU + ABSC – CB Vila Aves ▪ VFCI – CB Vila Conde
Ensinaamentos Recolhidos:	<p>O exercício permitiu testar o estado de prontidão e eficiência de todos os agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio, sendo que ao longo do exercício foi possível identificar alguns aspetos que deverão ser melhorados em futuros exercícios.</p> <p>Foram identificados e reconhecidos os pontos a melhorar.</p>

Realizou-se também, em 1 de março de 2010, um exercício de âmbito municipal, organizado pelo SMPC de Santo Tirso, tendo o apoio da Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil/CDOS PORTO.

Este exercício teve como cenário a queda de neve na freguesia de Vilarinho. Desenvolveu-se em contexto de sala, no edifício onde funcionava a sede do Serviço Municipal de Proteção Civil (Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Edifício Municipal).

Quadro 3: Registo de exercícios do PMEPC de Santo Tirso (exercício CPX “Queda de Neve” – 01/03/2010)

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTO TIRSO						
Tipo de Exercício:	TTX		CPX	X	LIVEX	
Objetivos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Exercitar a articulação entre as várias áreas de intervenção, testando sobretudo o sistema de comunicações de escuta permanente com frequência própria; ▪ Operacionalizar a versão atual do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, no concelho de Santo Tirso, na componente da capacidade de resposta imediata face à necessidade de atuação de cada uma das áreas intervenção definidas no Plano; ▪ Exercitar o planeamento e a condução de um exercício CPX de âmbito municipal por parte da Câmara Municipal de Santo Tirso; ▪ Testar a estrutura de comando e controlo e a arquitetura dos sistemas de comando, comunicações e apoio à decisão. ▪ Avaliar a necessidade de transporte de grupos de pessoas mais vulneráveis e se é ajustado ao número de viaturas disponíveis; ▪ Avaliar a eficiência e disponibilidade da maquinaria para desobstruir as principais vias de comunicação; ▪ Avaliar o acesso e a disponibilidade de instalações climatizadas e agasalhos; ▪ Verificar a necessidade de utilização de produtos anticongelantes nos equipamentos utilizados, nomeadamente combustíveis e outros componentes vitais ao funcionamento de vários tipos de equipamento; ▪ Avaliar a eficiência dos procedimentos para recolha do sal; ▪ Avaliar a hierarquização dos locais prioritários de intervenção. 					
Cenário:	<p>Considerou-se um cenário, de crítica gravidade, associados a condições meteorológicas adversas – queda de neve, ventos fortes – onde foram identificadas as prioridades de ação, os recursos a mobilizar e as medidas a adotar em função dos danos previsíveis.</p> <p>Queda de Neve impede acessos ao Centro Social e Paroquial de Vilarinho (Centro de Dia); EB1/JI de Paradela e a algumas habitações. Acesso condicionado durante toda a noite.</p> <p>O forte vento leva à queda de um poste de média tensão, ficando os edifícios em questão sem eletricidade.</p>					
Local:	Vilarinho					
Data:	1 de março de 2010					

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SANTO TIRSO	
Agentes, Organismos e Entidades Envolvidos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ SMPC; ▪ CDOS; ▪ GNR; ▪ PSP ▪ PM; ▪ Corpos de Bombeiros; ▪ Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Santo Tirso; ▪ Segurança Social de Santo Tirso; ▪ EDP - Energias de Portugal, S.A. (atual E-Redes); ▪ Portugal Telecom; ▪ Junta de Freguesia de Vilarinho; ▪ Nova Rádio Voz de Santo Tirso; ▪ Empresa de fornecimento de serviço de catering.
Meios e Recursos Envolvidos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Sal (para as estradas); ▪ Alojamentos disponíveis; ▪ Agasalhos, geradores, sacos-cama; ▪ Alimentação; ▪ Empresa de catering; ▪ Motoristas experientes; ▪ Transportes todo terreno para evacuarem pessoas.
Ensinamentos Recolhidos:	<p>Este exercício visou melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de emergência decorrentes do cenário previsto, testando sobretudo as comunicações aliadas a procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adoção de medidas corretivas e/ou preventivas.</p> <p>As ações corretivas podem levar a alterações nos planos, procedimentos, equipamento, instalação e formação, que são novamente testados durante os exercícios subseqüentes.</p> <p>Os exercícios permitem igualmente a identificação de estrangulamentos no sistema.</p>



PARTE I. Enquadramento



1. Introdução
2. Finalidade e Objetivos
3. Tipificação dos Riscos
4. Critérios para Ativação

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Santo Tirso - Parte I
Descrição:	A Parte I faz uma apresentação geral do documento, estabelecendo nomeadamente: o diretor do plano e seus substitutos; a finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; a tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial e os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/ desativação do plano.
Data de produção:	24 de fevereiro de 2010
Data da última atualização:	18 de janeiro de 2023
Versão:	Versão 04
Desenvolvimento e Produção	SMPC, CMST
Coordenador de Projeto:	Célia Fonte Eng.ª Florestal (Coordenadora Municipal de Proteção Civil)
Equipa técnica:	Cristina Miranda Geógrafa Frederico Mascarenhas Eng.º Ambiente Ricardo Ascensão Criminólogo Marta Almeida Administrativa
Estado do documento:	Versão para parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil
Nome do ficheiro digital:	01_PME_ST_TIRSO_Parte_I_V04.docx

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Índice

Índice de Figuras	6
Índice de Tabelas	6
Índice de Mapas.....	6
1. Introdução	7
2. Finalidade e Objetivos.....	12
3. Tipificação dos Riscos.....	13
4. Critérios para a Ativação	19
4.1 Competências para Ativação do Plano	19
4.2 Critérios para Ativação do Plano	21

Índice de Figuras

Figura 1: Riscos naturais e antrópicos no concelho de Santo Tirso.....	8
--	---

Índice de Tabelas

Tabela 1: Síntese dos Graus de Gravidade e Probabilidade de ocorrência de riscos, concelho de Santo Tirso, 2011.....	13
Tabela 2: Estimativa do grau de gravidade e probabilidade de ocorrência de riscos, com base na classificação proposta.	14
Tabela 3: Matriz de risco - Grau de Risco.	15

Índice de Mapas

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Santo Tirso	10
---	----

1. Introdução

Este Plano de Emergência de Proteção Civil é **de âmbito municipal**, sendo aplicável a todo o território do concelho de Santo Tirso.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do concelho de Santo Tirso é um **plano geral** que foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que ocorram no município.

O **Diretor do Plano Municipal de Emergência** é o Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso podendo ser substituído pelo seu substituto legal e assume a Direção das atividades de Proteção Civil, competindo-lhe como Presidente da CMPC assegurar a condução e a coordenação das mesmas.

A Proteção Civil é uma atividade desenvolvida pelo do Estado, das Empresas e dos Cidadãos com vista à prevenção de riscos individuais e coletivos inerentes a situações de Acidente Grave ou Catástrofe, de origem natural ou tecnológica, e de minimizar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo aquando da ocorrência destas situações.

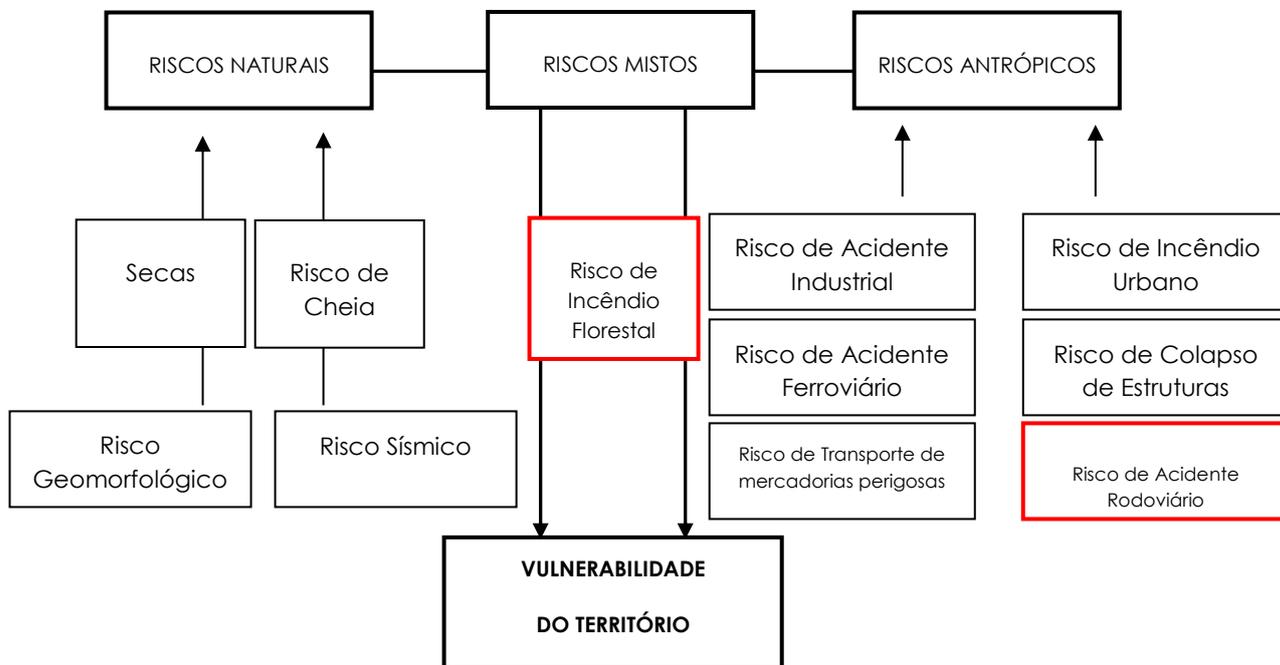
São cada vez mais as comunidades de indivíduos que têm sofrido, os efeitos mais ou menos destruidores de um acidente de origem natural. Por outro lado, o desenvolvimento tecnológico, industrial e urbano da sociedade moderna, apesar de todos os benefícios que proporcionou à sociedade, contribuiu igualmente para um forte aumento da ocorrência de novos acidentes onde o Homem tem uma cota parte de responsabilidade.

Acidentes Graves ou Catástrofes são uma constante ameaça à vida, às infraestruturas, aos bens..., havendo a necessidade de planear e atuar quer a nível da proteção individual, quer a nível coletivo. Assim, a Proteção Civil, surge cada vez mais como uma atividade de grande responsabilidade para a sociedade com vista à manutenção da segurança das populações, e à gestão e atuação em caso de emergência.

Os riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência e consequências mais gravosas no concelho são os incêndios florestais e os acidentes rodoviários.

No entanto, não são de descurar os restantes riscos naturais e antrópicos que atuam no território concelhio (Figura 1); a sua prevenção é fundamental no sentido de garantir a segurança da população (humana e animal) e salvaguarda do património.

Figura 1: Riscos naturais e antrópicos no concelho de Santo Tirso



☐ Riscos com maior expressão no concelho de Santo Tirso

Fonte: CMST/Proteção Civil, 2021.

De salientar neste âmbito a ocorrência de um grande incêndio que deflagrou no dia 17 de julho de 2020, em Sobrado, concelho de Valongo, propagou-se aos concelhos de Santo Tirso e Paços de Ferreira, e foi dominado no dia 19 de julho. Este incêndio vitimou cães e gatos que se encontravam em abrigos ilegais, na freguesia de Agrela.

A parte da logística, como por exemplo o apoio à população (incluindo os animais de companhia, decorrente da publicação do DL n.º 82/2021, de 13 de outubro de 2021), está devidamente identificado neste Plano (Parte II, ponto 4).

Também no Anexo III - Inventário de Meios e Recursos, ponto 1.2, estão identificados todos os veterinários e hospital veterinário existentes no concelho de Santo Tirso.

É essencial não esquecer o papel fulcral desempenhado pelo cidadão no seio da sociedade. Cada cidadão deve adquirir comportamentos e atitudes de autoproteção adaptadas à vida atual, assim como a adoção de medidas preventivas e procedimentos adequados.

Assim, será importante fazer-se uma abordagem ao contexto atual da situação epidemiologia mundialmente vivida. A 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia.

Têm sido adotadas medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção, cujas repercussões positivas na contenção da pandemia têm sido notórias.

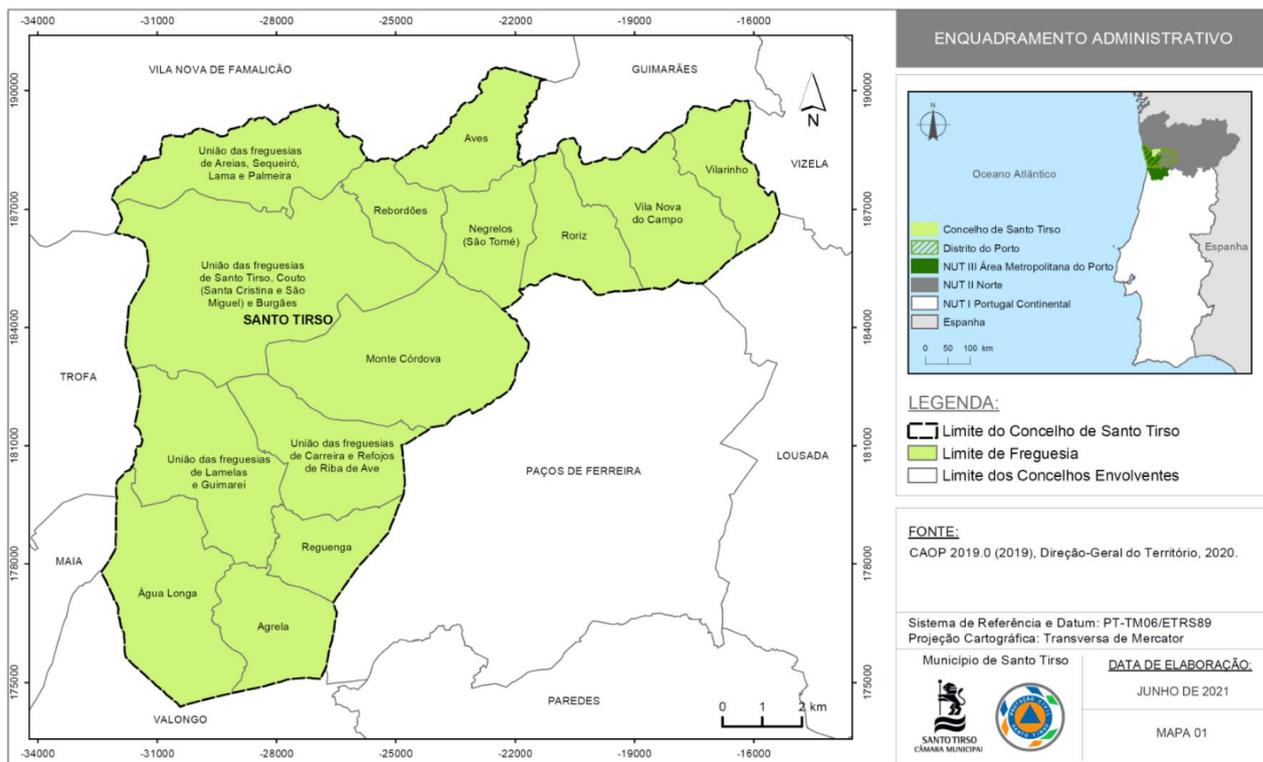
Neste contexto o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) para o concelho de Santo Tirso é um instrumento que o Sistema Municipal passa a dispor para o desencadeamento das operações de Proteção Civil, com vista a possibilitar uma unidade de direção e controlo, para a coordenação das ações a desenvolver e gestão de meios e recursos mobilizáveis, face a um Acidente Grave ou Catástrofe, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

A Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) vem dar respostas às necessidades no domínio da Proteção Civil. É um órgão essencial à Autarquia, assegurando o controlo da situação e as ações a desencadear em situação de emergência.

Este Plano Municipal entra imediatamente em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação em Diário da República da respetiva deliberação de aprovação e será atualizado, sempre que se considere necessário.

O concelho de Santo Tirso situa-se na região Noroeste do País, tendo como limite Norte os concelhos de Vila Nova de Famalicão e Guimarães, a Nordeste confina com o concelho de Vizela e Lousada, a Este com o concelho de Paços de Ferreira, a Sul com o concelho de Valongo e a Oeste está circunscrito pelos concelhos da Trofa e da Maia.

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Santo Tirso



Dando cumprimento ao disposto no artigo n.º4 da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPC de Santo Tirso articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) do Porto e com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos municípios vizinhos (PMEPC de V.N. Famalicão; PMEPC de Trofa; PMEPC de Maia; PMEPC de Valongo; PMEPC de Paços de Ferreira; PMEPC de Paredes; PMEPC de Louxada; PMEPC de Vizela; PMEPC de Guimarães) os quais descrevem, nos respetivos níveis territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

O PMEPC recebeu parecer favorável da CMPC de Santo Tirso em reunião realizada em 14 de junho de 2022 (Anexo V) e da ANEPC em 30 de setembro de 2022.

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPC incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Santo Tirso e que decorreu entre os dias 29 de abril e 13 de junho de 2022.

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, o PMEPC de Santo Tirso deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Na sua revisão devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações dos planos, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área territorial.

Por último, importa referir que o PMEPC de Santo Tirso entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação pela Assembleia Municipal.

2. Finalidade e Objetivos

O PMEPC de Santo Tirso é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.

Neste sentido, os principais objetivos a que se destina o PMEPC de Santo Tirso são:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

3. Tipificação dos Riscos

Vários riscos estão presentes no concelho de Santo Tirso. Eles são gerados por diferentes fontes, tanto naturais como antrópicas, e têm relevância diferente, dependendo da sinergia entre os vários eventos gerados sobre a interação peculiar com os elementos expostos.

O mapa multirrisco (mapa 48) surge no seguimento de uma rigorosa análise dos critérios para definição dos graus de probabilidade e gravidade – resultando numa matriz de risco, emanada pela ANEPC no Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil, 2009 (para a definição de graus de risco). Foi também elaborada uma nova proposta de classificação dos graus de probabilidade e gravidade dos riscos – adequada à realidade existente no concelho.

Estimativa do grau de gravidade e probabilidade de ocorrência de Riscos no concelho de Santo Tirso:

Tabela 1: Síntese dos Graus de Gravidade e Probabilidade de ocorrência de riscos, concelho de Santo Tirso, 2011

Risco	Gravidade				Probabilidade
	População	Ambiente	Socioeconómica	Gravidade	
Cheias	Residual	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Média-Alta
Áreas propícias a movimentos de vertentes	Residual	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Média-Alta
Acidentes rodoviários	Acentuada	Residual	Moderada	Moderada	Elevada
Acidentes ferroviários	Reduzida	Residual	Reduzida	Reduzida	Média-Alta
Incêndios urbanos	Acentuada	Moderada	Moderada	Moderada	Elevada
Incêndios florestais	Acentuada	Acentuada	Moderada	Acentuada	Elevada

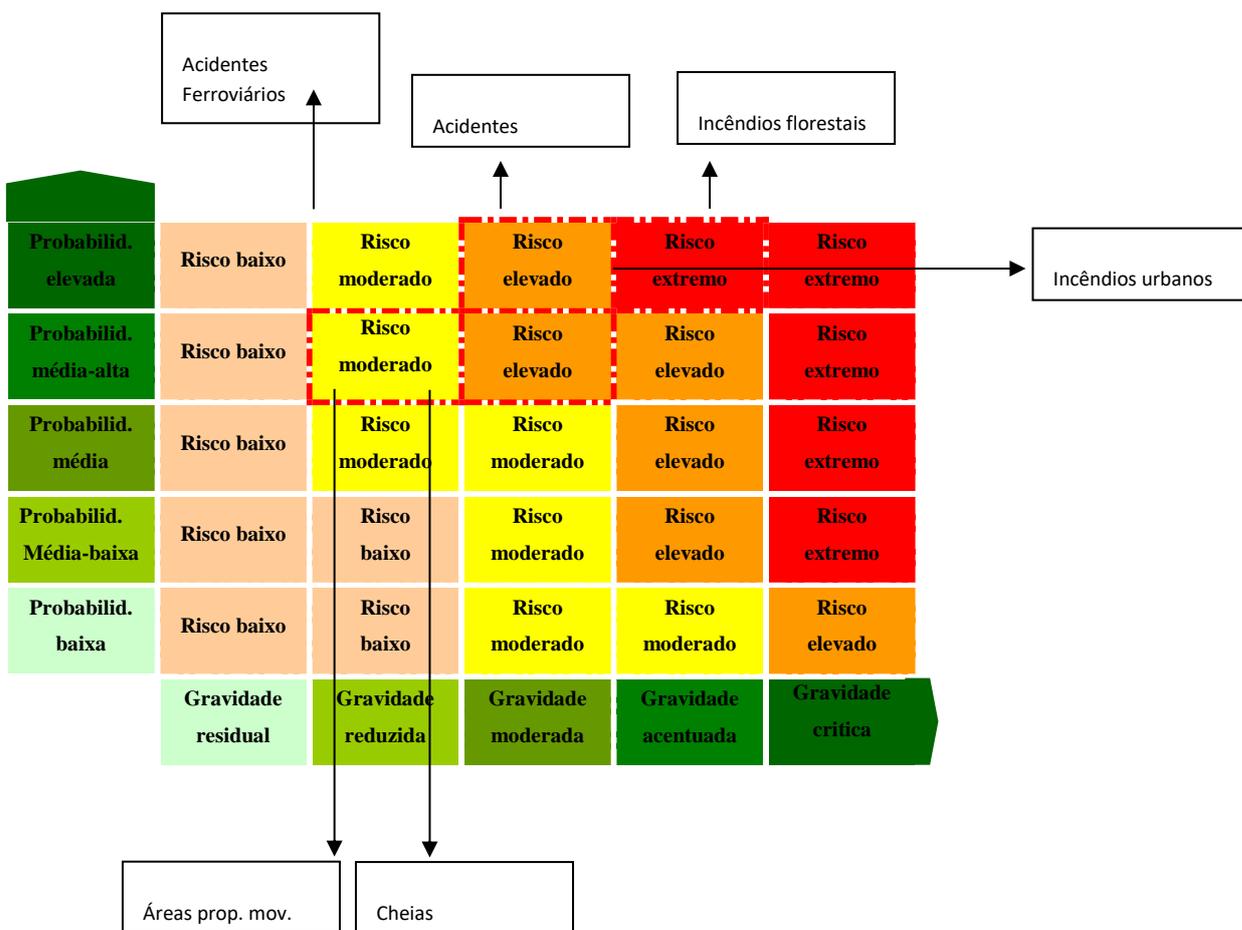
Fonte: Adaptado de Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil e Emergency Management Austrália (2004). Emergency Risk Management Applications Guide. Manual 5.

Tabela 2: Estimativa do grau de gravidade e probabilidade de ocorrência de riscos, com base na classificação proposta

Risco	Gravidade				Probabilidade
	População	Ambiente	Socioeconómica	Gravidade	
Cheias	Residual	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Média-Alta
Áreas propícias a movimentos de vertentes	Residual	Reduzida	Reduzida	Reduzida	Média
Acidentes rodoviários	Crítica	Residual	Reduzida	Moderada	Elevada
Acidentes ferroviários	Reduzida	Residual	Reduzida	Reduzida	Média
Incêndios urbanos	Moderada-acentuada	Moderada	Moderada	Moderada	Média-Alta
Incêndios florestais	Crítica	Acentuada	Moderada	Acentuada	Elevada

Tabela 3: Matriz de risco - Grau de Risco

Grau de Risco



Adaptado do Guia para a Caracterização de Risco no Âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Proteção Civil e Emergency Management Australia (2004). Emergency Risk Management Applications Guide. Manual 5.

- Cheias – Grau de risco moderado;
- Áreas propicias a movimentos de vertentes – Grau de risco moderado;

- Acidentes Rodoviários – Grau de risco elevado;
- Acidentes graves de Tráfego Ferroviário – Grau de risco moderado;
- Incêndios urbanos – Grau de risco elevado;
- Incêndios florestais – Grau de risco extremo.

Pode-se aferir, através da sobreposição dos riscos na matriz, que apesar das alterações efetuadas às tabelas relativas à classificação dos graus de probabilidade e gravidade – nova proposta de classificação – o grau associado a cada um dos riscos em análise não foi influenciado, mantendo-se igual.

De salientar no entanto, que os critérios apresentados pela proposta de classificação face aos critérios apresentados pela ANPC são mais adequados à realidade não sendo de negligenciar este facto.

- Com a qualificação dos riscos em graus – conforme apresentado anteriormente - é possível analisa-los espacialmente no território concelhio. Como tal selecionou-se a informação pretendida:
- Cheias progressivas e cheias rápidas;
- Áreas propícias à ocorrência de movimentos de vertentes (classes elevado e muito elevado);
- Acidentes rodoviários - Perigosidade e sinistralidade rodoviária;
- Acidentes graves de tráfego ferroviários - estações e apeadeiros;
- Incêndios urbanos (edifícios do núcleo central, antigos e em mau estado de conservação);
- Incêndios florestais (classes elevado e muito elevado).

Verifica-se notoriamente que as áreas relativas aos incêndios florestais (classes elevado e muito elevado) – Risco Extremo - ocupam extensas áreas do concelho de Santo Tirso, principalmente incidindo junto das áreas limítrofes Sul e Sudeste do concelho. Salienta-se também áreas de risco moderado relativas às cheias progressivas e cheias rápidas e às áreas propícias a movimentos de vertentes (classes elevado e muito elevado) e pequenas áreas relativas a acidentes graves de tráfego ferroviários - estações e apeadeiros (localizadas ao longo do Rio Ave e Rio Vizela).

Os acidentes rodoviários - Perigosidade e sinistralidade rodoviária – sendo representados por lanços de estrada representam alguns sectores do território de risco elevado.

No que diz respeito aos dados estatísticos relativos aos riscos em estudo e tendo por base os Boletins Anuais do Ponto de Situação Distrital do Porto para o concelho de Santo Tirso da Autoridade Nacional de Emergência de Proteção Civil (2000-2010) verifica-se que os incêndios florestais são a tipologia de risco que apresenta um maior número de ocorrências (4324), seguindo-se os acidentes rodoviários (3876) em oposição aos acidentes ferroviários e movimentos de vertentes com menos expressividade no concelho (8 e 10 ocorrências, respetivamente). Esta tendência, de números mais elevados associados aos incêndios florestais e acidentes rodoviários e valores reduzidos associados aos acidentes ferroviários e movimentos de vertentes, aplica-se também no que é relativo à quantidade de corpos de bombeiros; bombeiros e viaturas necessárias para as ocorrências.

No que diz respeito ao número de mortos apenas os acidentes rodoviários, os incêndios florestais e os incêndios urbanos apresentam vítimas mortais (19; 12 e 10, respetivamente). Estes eventos também registam vítimas feridas (46; 3235 e 23, respetivamente) tal como os acidentes ferroviários que contabiliza 5 feridos.

No período em análise não foi necessário deslocar pessoas, no entanto contabilizou-se 10 desalojados associados aos incêndios urbanos.

Importa ainda neste ponto “Tipificação dos riscos” salientar que a Europa encontra-se a combater uma espécie invasora, a *vespa velutina*. Esta nova ameaça tem afetado o município.

No concelho de Santo Tirso desde o dia 1 de janeiro de 2016 até ao dia 31 de dezembro de 2021 foram eliminados 2256 ninhos de vespa velutina.

A eliminação dos ninhos é efetuada por uma equipa do SMPC. Os trabalhos são realizados à noite, para capturar o máximo de vespas no seu interior, e com recurso a um maçarico.

O plano de ação para a Vespa Velutina no concelho de Santo Tirso foi elaborado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Santo Tirso com os seguintes objetivos:

- ✓ Identificar a Vespa velutina e respetivos ninhos;

- ✓ Definir as medidas a adotar em casos de suspeita e/ou confirmação da presença da Vespa velutina;
- ✓ Coordenar o planeamento e a resposta de proteção e socorro.

4. Critérios para a Ativação

O PMEPC de Santo Tirso deverá ser ativado quando se verifique a necessidade de adoção de medidas extraordinárias de prevenção ou de medidas especiais de reação para fazer face há ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, em que os seus potenciais efeitos apresentam uma dimensão e gravidade tal que requerem a ativação de meios públicos e privados adicionais.

Desta forma, com a ativação do PMEPC pretende-se assegurar a colaboração de várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano. Pretende-se ainda garantir uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos antecipadamente definidos, conseguindo dessa forma a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no município de Santo Tirso.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso¹, ouvida, sempre que possível, a CMPC, a ativação do PMEPC. Por razões de celeridade do processo, a CMPC pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida, sendo posteriormente sancionado pelo plenário da Comissão.

Integram a comissão municipal de proteção civil de Santo Tirso os seguintes elementos:

- O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O coordenador municipal de proteção civil;
- Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;
- Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- A autoridade de saúde do município;
- O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da Saúde;
- Um representante dos serviços de segurança social;
- Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;

¹ Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

A composição reduzida da CMPC de Santo Tirso deve contar no mínimo com a presença dos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários;
- Um elemento do Comando do Destacamento Territorial da GNR de Santo Tirso;
- Um elemento do Comando da PSP de Santo Tirso;
- Os elementos adequados à natureza do acidente.

Os procedimentos de publicitação da ativação do PMEPC pode ser feita através de:

- Estações de rádio locais (Nova Rádio Voz de Santo Tirso, frequência 98.4 FM);
- Canal televisivo de Santo Tirso (Santo Tirso TV);
- Estações televisivas;
- Divulgação via Internet, como por exemplo através do site da Câmara;
- Municipal de Santo Tirso (www.cm-stirso.pt);
- Instruções difundidas por altifalantes dos veículos das forças de segurança e Corpos de bombeiros;
- Pessoalmente, através dos membros das unidades locais de proteção civil ou outros voluntários;

De igual forma a desativação do Plano Municipal de Emergência é feita pelos meios usuais de comunicação e divulgação públicas.

A ativação / desativação do PMEPC deverá ser imediatamente comunicada à ANEPC / CDOS Porto e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (V.N. Famalicão; Trofa; Maia; Valongo; Paços de Ferreira; Paredes; Lousada; Vizela; Guimarães).

A desativação do PMEPC, apenas deverá ser declarada pelo Presidente da Câmara Municipal, quando estiverem garantidas as condições de segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.

A 13 de abril de 2020, na sequência da declaração do estado de Emergência e da ativação do Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil do Distrito do Porto, o Plano Municipal foi ativado de modo a definir linhas e procedimentos que garantissem prontidão de resposta, por parte de todos os agentes envolvidos, a situações de emergência no âmbito do combate à pandemia.

Foi a primeira vez que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil foi ativado no concelho. Foi uma medida preventiva importante, tendo em conta a situação epidemiológica que o concelho atravessava, quer relativamente ao número de casos, quer no que diz respeito ao índice de transmissibilidade.

O início da vacinação, no final de 2020, e o levantamento progressivo das medidas restritivas desde julho passado, aliado à diminuição de casos na região Norte, em particular no Distrito do Porto, bem como a diminuição do número de casos confirmados no concelho de Santo Tirso ditaram a desativação do Plano, a partir das 12h00 do dia 26 de outubro.

A decisão foi tomada pela Subcomissão Municipal de Proteção Civil, da qual fazem parte as autoridades de saúde, nomeadamente o ACES Santo Tirso/Trofa, o Centro Hospitalar do Médio Ave e o delegado de saúde, as forças de segurança (PSP, GNR e Polícia Municipal), as corporações de Bombeiros e os restantes agentes de proteção civil, a Segurança Social, entre outros.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPC de Santo Tirso é ativado quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

O PMEPC deve ainda ser ativado sempre que os meios e recursos existentes sejam insuficientes na gestão e controle da ocorrência.

O PMEPC deve ser ativado quando os danos e prejuízos são expressamente avultados, implicando o empenhamento e possível esgotamento dos meios e recursos a empregar. Evidente aplicação do princípio da subsidiariedade.

Cabe à CMPC avaliar a necessidade de ativação do plano de acordo com a natureza e magnitude do acidente grave ou catástrofe.

Tratando-se de um plano geral torna-se difícil quantificar os parâmetros a partir dos quais se justifique ativar o mesmo. No entanto, para fazer face a este problema definiu-se que o PMEPC seria ativado quando na ocorrência de um acidente grave ou catástrofe se verifique um dos seguintes critérios:

- • Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do concelho de Santo Tirso;
- • Mais de 30% da área territorial coberta pelo PMEPC afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
- • Efeitos significativos na população provocando 10 mortos; 25 feridos e 30 desaparecidos ou isolados;
- • N.º de mortos superiores a 50 pessoas;
- • N.º de feridos graves superior a 50 pessoas;
- • N.º de desalojados superior a 20 famílias;
- • Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil;
- • Danos nos serviços e infraestruturas, com a suspensão do fornecimento de água, energias ou telecomunicações durante mais de 48 horas;
- • Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);
- • Ocorrência de cheias e inundações que poderá atingir de forma decisiva a eficácia do funcionamento da estrutura municipal de proteção civil;
- • Ocorrência de um evento sísmico com magnitude igual ou superior a 6.5 na escala de Richter;
- • Ocorrência de cheias e inundações com perda de vidas humanas e bens. Significativo impacto no tecido socioeconómico da região afetada (destruição completa de explorações agrícolas e agropecuárias entre outras).

- • Ocorrência de acidentes rodoviários ou acidentes ferroviários que justifique a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção;
- • Ocorrência de fenómenos meteorológicos que afetem com gravidade a população:
 - ✓ Ondas de calor – quando num intervalo de pelo menos seis dias consecutivos a temperatura máxima diária é superior em 5°C ao valor médio diário no período de referência;
 - ✓ Seca - escassez de água, com repercussões negativas nos ecossistemas e nas atividades socioeconómicas;
 - ✓ Vagas de frio - sempre que, pelo menos em seis dias consecutivos, a temperatura mínima do ar seja inferior em 5.ºC, ou mais, ao valor médio das temperaturas mínimas diárias no período de referência;
 - ✓ Nevões prolongados - com perturbações em diversas atividades económicas, o encerramento de escolas e prejuízos em culturas agrícolas e na atividade pecuária; pressão sobre a produção de energia, devido às maiores solicitações à rede elétrica;
 - ✓ Acidentes geomorfológicos - perda de vidas e enormes prejuízos materiais.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que o Presidente da Câmara Municipal considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Salienta-se ainda que, dependendo da gravidade ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais contidos no PMEPC podem, de imediato ser postos em prática por decisão do diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso).

O PMEPC apenas deverá ser desativado quando estiver garantida a segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe. Esta desativação é feita pelo Presidente da Câmara Municipal, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.